



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2011**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011**

**OBJETO:** *Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a Construção da Creche/Escola Infantil tipo B do Programa Pró-Infância a ser instalada na Rua 1º de Janeiro, Bairro São Jorge, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra*

**NOTIFICANTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, , com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por seu presidente Senhora **ROMANO MARCHIORO**, inscrito no CPF sob nº. 537.922.899-20

**NOTIFICADOS:** ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SOLO LTDA; FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA; ANGRA ENGENHARIA LTDA; PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 061/2011, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 061/2011 Concorrência nº 0001/201111 vem :

**NOTIFICAR:**

**ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SOLO LTDA; FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA; ANGRA ENGENHARIA LTDA; PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA.,** nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que a empresa **GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, ingressou com recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação, que inabilitou-a, na fase documental do processo licitatório acima epigrafado, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, para que querendo apresente as suas contra-razões, conforme preceitua o artigo 109 parágrafo 3º da Lei 8.666/93. No prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento desta.

Herval d'Oeste, em 02 de agosto de 2011.

  
**ROMANO MARCHIORO**  
Presidente da Comissão

**Anexo :** 11 páginas contendo as razões do recurso